



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, de 18 de junho de 2023.

**Orienta Sobre as Providências da
Administração na Adoção dos Ditames da
Lei nº 14.133/2021.**

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 70, 74 todos da Constituição Federal, combinados com o disposto no § 3º do art. 81 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as contratações e execução de contratos administrativos, verificando a necessidade de adoção de medidas de regulamentação e capacitação da equipe técnica que irá formalizar os atos preparatórios das contratações, vem orientar os responsáveis pelo processamento dos atos preparatórios para implantação da nova lei de licitações, conforme a seguir descritos:

1) Primeiramente.

A orientação técnica tem por finalidade consolidar as orientações da Controladoria Geral do Município sobre os procedimentos e práticas que deverão ser observados pelas unidades administrativas executoras, por ocasião do atendimento aos procedimentos e rotinas de controle regulares.

2) Orientação Técnica.

A Controladoria Geral do Município, orienta que sejam envidados todos os esforços para a correta utilização dessa nova Lei de licitações e contratos administrativos, em especial nos seguintes aspectos.

2.1) Dos trabalhos iniciais para implantação da nova lei.

- a) Criação de grupo de trabalho para implantação das novas regras de compras e licitações;
- b) Definição de plataforma que será utilizada pela Administração, capacitando servidor com habilidade compatível com o cadastro de licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, termos aditivos e outros documentos que serão enviados ao PNCP;
- c) Definição de capacitação para os envolvidos na fase preparatória das contratações dentre eles: Secretários, chefias, Engenheiros, nutricionistas, farmacêuticos, odontólogos, mecânicos, advogados e outros profissionais técnicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

contador, fiscais de contratos e demais servidores envolvidos no processo de planejamento e processamento e execução dos contratos;

d) Envolvimentos das secretarias na elaboração das dotações orçamentárias do orçamento anual de 2024, alinhando com as demandas de cada unidade administrativa, no sentido de serem informadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD);

e) Criar cronograma de capacitação continuada para cada área envolvida nas contratações, definindo os documentos e fases que serão capacitadas:

- Regulamentação;
- Formalização da demanda (Documento de Formalização de Demanda);
- Estudo Técnico Preliminar;
- Projeto Básico e Projeto Executivo;
- Análise de Risco nas Contratações;
- Termo de Referência;
- Atos Convocatórios (edital);
- Contratos, Gestão e Fiscalização.

2.2) Do planejamento.

a) Identificação das necessidades de cada unidade administrativa, conforme dotações orçamentárias existentes, observando as normas de organização estabelecidas no art. 11 da lei nº 14.133/2021, revisando a estrutura organizacional do órgão, alinhando à realidade do órgão.

b) Elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), disposto no inciso VII do art. 12, VII, da lei nº 14.133/2021 alinhado com a lei orçamentária de 2024, devendo abranger todas as contratações previstas, inclusive as por inexigibilidade para eventos e outros, o plano deve conter as seguintes informações:

- a descrição sucinta do objeto, estimativa de quantitativo;
- a justificativa para contratação;
- a estimativa preliminar do valor;
- o grau de prioridade da contratação;
- a data pretendida para a contratação
- a existência de vínculo ou dependência com outra contratação;
- a existência de previsão orçamentária;
- a modalidade sugerida;
- outras informações conforme regulamentação.

b.1) O Plano de Contratação Anual (PCA) obrigatoriamente será publicado em sítio eletrônico oficial nos termos do § 1º do art. 12, da lei nº 14.133/2021 e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante estabelecido no inciso I do § 2º do art. 174 da mesma norma.

c) Preparação da equipe técnica para elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, como as justificativas da melhor opção ofertada pelo mercado. O ETP deverá servir para definir o objeto por meio do Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

d) A responsabilidade de elaboração do estudo técnico preliminar e outros atos da fase preparatória das compras e licitações é da unidade requisitante, que poderá contar com auxílio dos servidores que integram a área de “**Planejamento de Compras e Licitações**” de profissionais especializados, tais como:

- engenheiros e arquitetos;
- farmacêuticos, bioquímicos, biomédicos;
- odontólogos, nutricionistas, médicos em suas respectivas áreas de atuação;
- mecânicos, tecnólogos e outros profissionais técnicos;
- pedagogos, psicólogos, inspetores e outros profissionais da área;
- advogados, administradores, contadores, economistas, projetistas e correlatos;
- outros especialistas para descrição dos produtos, serviços e apoio técnico.

2.3) Da Criação de Unidade Específica de Planejamento de Compras e Contratações.

A criação de subunidade administrativa denominada “**Departamento de Planejamento de Compras e Licitações**”, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, é de suma importância para adequação dos procedimentos administrativos definidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Essa responsabilidade é exclusiva da autoridade máxima do órgão, que é o responsável pela escolha dos agentes que irão executar as regras da lei de licitações e formalizar os processos de compras de bens e contratação de serviços, competindo os integrantes desta subunidade administrativa, especialmente:

a) Auxiliar na formalização dos atos que integram a fase preparatória das compras e licitações no Poder Executivo Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- b) Auxiliar na formalização da demanda e a solicitação de compra ou serviço (ofício) das unidades requisitantes, dirigida à autoridade competente;
- c) Auxiliar na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- d) Auxiliar na elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo, quando for o caso;
- e) Auxiliar na elaboração de Termo de Referência;
- f) Prestar apoio na pesquisa e comprovação de preço de mercado ou proposta de preço do objeto a ser contratado;
- g) Solicitar pareceres técnicos ou estudos quando for necessário;
- h) Comprovar ou solicitar nota de reserva orçamentária quando não se tratar de registro de preços;
- i) Auxiliar os requisitantes na descrição e na necessidade da contratação fundamentada e comprovando o interesse público envolvido;
- j) Auxiliar na definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- k) Auxiliar no orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, incluindo a definição de metodologia a ser adotada;
- l) Auxiliar na a elaboração de minuta de contrato;
- m) Auxiliar na definição de regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- n) Auxiliar na definição e justificativa da escolha de modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- o) Apresentar motivação formal das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

- p) Auxiliar na análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, demonstrando o grau de risco, conforme probabilidade X impacto;
- q) Sugerir a indicação dos agentes públicos que irão atuar no processo;
- r) Auxiliar na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA);
- s) Auxiliar no despacho à autoridade competente com a solicitação de autorização de abertura do procedimento administrativo de licitação, inexigibilidade ou dispensa;
- t) Prestar suporte técnico aos Secretários Municipais, Servidores designados como agentes de contratação, como pregoeiros e aos membros de comissões de contratação.

Os servidores designados para o exercício das atribuições acima mencionadas, deverão possuir qualificação técnica, formação acadêmica ou técnica, ou possuir conhecimento notório sobre o objeto a ser contratado, observando a segregação entre as funções, vedada ao mesmo agente público atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

2.4) Das Observações Genéricas.

- a) Na elaboração da minuta do instrumento contratual, as cláusulas mínimas exigidas pelo art. 92 da lei nº 14.133/2021;
- b) Critérios de reajuste e repactuação
- c) Na realização de contratações direta por inexigibilidade e dispensa de licitação a instrução dos processos com os documentos elencados obrigatórios para garantia e segurança jurídica na contratação;
- d) No pregão para realização de compras, o processamento pela via do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, quando pertinente, consoante e processado em plataforma compras.gov que está disponível para órgãos e entidades públicos ou outra plataforma privada desde que mantida integração com o PNCP.
- e) Adoção do PNCP para publicação dos atos obrigatórios.
- f) Realizar licitações preferencialmente sob a forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- g) Nas contratações por dispensa de licitação em decorrência do valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, divulgar preferencialmente prévio aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias.
- h) Que todas as divulgações deverão ocorrer até 31/12/2023 suas contratações, complementarmente ao PNCP, em jornal diário de grande circulação local, nos termos do § 2º do art. 175, da lei nº 14.133/2021;
- i) Manter o inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP, (*inciso III do art. 174*), atentando-se aos demais meios de divulgação previstos no art. 54 da lei nº 14.133/2021;
- j) No PNCP, os contratos e aditamentos, vez que essa divulgação é condição indispensável para a sua eficácia, observando, ainda, os prazos estabelecidos no art. 94, da lei nº 14.133/2021.

As diretrizes constantes desta “**Orientação Técnica**” não esgotam todas as medidas a serem adotadas para a escorreita aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, sendo imperioso adotar mecanismos que prestigiem o planejamento e a utilização de instrumentos que tornem as contratações públicas mais ágeis e eficientes, bem como atendam aos objetivos delineados (art. 11) na referida Lei, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Por fim, orienta-se, desde logo, a aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, diante de sua plena vigência, podendo ser adotada de forma gradativa e experimental, no sentido de familiarizar os agentes públicos com as novas regras.

A capacitação e preparação de toda equipe é essencial no aprimoramento e no desenvolvimento de novas técnicas e fatores de aferição de resultados a serem alcançados.

São essas as orientações mais urgentes e específicas para o atendimento da lei federal nº 14.133/2021.

Felix Francisco De Menezes Neto
Diretor Geral Controle Interno

Christiane Aparecida Tosti
Controladora Geral